



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

Setor Jurídico

LEI Nº 1.067 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Altera os artigos 2º e 4º da Lei Municipal nº 1003 de 20 de junho de 2018, que Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar convênio com o Conselho Comunitário de Segurança Pública - CONSEG - de Corbélia - PR e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e, Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica alterado os artigos 2º e 4º da Lei Municipal nº 1003, de 20 de junho de 2018, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 2º O Poder Executivo poderá colaborar com o Conselho no repasse de recursos financeiros no valores previstos no Plano de Trabalho apresentado pela entidade mediante aprovação e autorização do Prefeito.” (NR)

.....
“Art. 4º. O termo de parceria celebrado por meio desta Lei, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja celebrado antes de seu encerramento e publicado até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencimento do termo.” (NR)

“Parágrafo único. A dotação orçamentária para amparar o termo nos anos posteriores ocorrerá por conta do orçamento vigente em cada exercício.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORBÉLIA, Estado do Paraná

Em 11 de novembro de 2019, 59º da Emancipação Política.

GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW

Prefeito Municipal

Não substitui o texto publicado no DOE 926 de 12/11/2019, pág. 20-20.

Link direto: <https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/260/ta>